

**PARECER HOMOLOGADO**

**Portaria nº 667, publicada no D.O.U. de 25/3/2019, Seção 1, Pág. 56.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|   |                                 |   |
|---|---------------------------------|---|
| <b>INTERESSADA:</b> Associação Dehoniana Brasil Meridional  |                                 | <b>UF:</b> SP                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing (ESIC), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná. |                                 |   |
| <b>RELATORA:</b> Marilia Ancona Lopez   |                                 |   |
| e-MEC Nº: 201710828   |                                 |   |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>23/2019</b>  | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>23/1/2019</b> |

**I – RELATÓRIO**

A Associação Dehoniana Brasil Meridional, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.730.949/0001-06, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantenedora da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing (ESIC), protocolou o pedido de recredenciamento da mantida em junho de 2017.

A ESIC foi credenciada pela Portaria nº 982, de 17 de maio de 2001, publicada no DOU, em 22 de maio de 2001 e o recredenciamento da instituição se deu pela Portaria nº 1.263, de 18 de outubro de 2012, publicado no DOU, em 19 de outubro de 2012. A Instituição de Educação Superior (IES) está situada à Rua Padre Dehon, nº 814, bairro Hauer, no município de Curitiba, no estado do Paraná.

**Histórico**

A solicitação de recredenciamento após análise documental foi encaminhada ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para a avaliação *in loco*, que ocorreu no período de 22 a 26 de abril de 2018, com resultado registrado no Relatório nº 139.878, em 30 de abril de 2018. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

| EIXOS   | CONCEITOS |
|---|-----------|
| EIXO 1 – Planejamento E Avaliação Institucional | 4,6       |
| EIXO 2 – Desenvolvimento Institucional          | 3,56      |
| EIXO 3 – Políticas Acadêmicas                   | 3,82      |
| EIXO 4 – Políticas De Gestão                    | 4,25      |
| EIXO 5 – Infraestrutura Física                  | 5         |
| CONCEITO INSTITUCIONAL                          | 4         |

Em 9 de outubro de 2018, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) apresentou a análise sobre solicitação de recredenciamento, que resultou em Conceito Institucional 4 (quatro), expedindo o seguinte Parecer:

[...]

*A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados soba legislação anterior.*

E concluiu seu parecer favorável ao pleito.

A tabela abaixo apresenta os resultados obtidos pelos cursos, conforme consulta no sistema e-MEC realizada em 14 de janeiro de 2019:

| <b>Cursos presenciais (Grau)</b>         | <b>Ano</b> | <b>ENADE</b> | <b>CPC</b> | <b>CC</b> | <b>IDD</b> |
|--|------------|--------------|------------|-----------|------------|
| Administração (Bacharelado)              | 2015       | 3            | 3          | –         | 4          |
| Gestão Comercial (Tecnológico)           | 2015       | 3            | 3          | 4         | –          |
| Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico) | –          | –            | –          | –         | –          |
| Gestão Financeira (Tecnológico)*         | 2015       | 2            | 2          | 4         | –          |
| Negócios Internacionais (Bacharelado)    | 2015       | –            | –          | 4         | –          |

\* Em desativação/Extinção Voluntária

O curso tecnológico de Gestão Financeira está em extinção no sistema SEI.

### **Considerações da Relatora**

A análise do processo permite concluir que o pedido de recredenciamento da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing (ESIC) apresenta condições de ser acolhido. A solicitação está de acordo com o disposto no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, e a SERES é favorável ao recredenciamento. Submeto, portanto, à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CNE) o voto a seguir.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing (ESIC), com sede na Rua Padre Dehon, nº 814, bairro Hauer, no município de Curitiba, no estado do Paraná, mantida pela Associação Dehoniana Brasil Meridional, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 23 de janeiro de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente